



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

ORÓS - CEARÁ

Lei nº 79/2004 de 02 de julho de 2004

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Sra. Josefa Anacelma Bento Nunes, o terreno abaixo caracterizado, pertencente ao patrimônio público municipal e destinado a construção de uma Fábrica, a saber:

- Um terreno localizado no Mutirão Bom Jesus, medindo 80m de frente por 15 m de fundos, perfazendo uma área total de 1.200 m², limitando-se ao Norte, pelo lado direito, com o imóvel de Edilânia Marinheiro Lucas; ao Sul, com a Rua Projetada SDO; ao Leste, com o imóvel de Daniel Rodrigues e a Oeste, com a Rua Projetada 02.

Art. 2º- A doação do terreno supracitado, obedecerá os seguintes critérios:

Parágrafo 1.º - O imóvel não poderá ser vendido, permutado ou loteado;

Parágrafo 2.º - A utilização do imóvel será restritamente para a construção da fábrica;

Parágrafo 3.º - A construção deverá ser concluída no prazo de 5 (cinco) anos, sob pena de, expirado tal prazo, ser o referido imóvel devolvido ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, em 02 de julho de 2004.



Eliseu Batista Filho
PREFEITO MUNICIPAL

ADM. ORÓS DE VOLTA AO PROGRESSO